

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4987 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
 Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 3.457, de 4 de outubro de 2012, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores das Unidades Regionais de Saúde.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais; no inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando: - a Resolução SES/MG nº 2.712, de 04 de março de 2011, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SES – MG; e - a Resolução SES/MG nº 3.457, de 04 de outubro de 2012, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores das unidades Regionais de Saúde;
RESOLVE:
 Art. 1º Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 3.457, de 4 de outubro de 2012, nos termos do Anexo Único desta Resolução.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de Novembro de 2015.
 Fausto Pereira dos Santos
 Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4987 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
 “ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.457, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

UNIDADE REGIONAL	Nº DA UNIDADE EXECUTORA	ORDENADORES DE DESPESAS SUBSTITUTOS	MASP
(...)			
GRS Ituiutaba	1320038	Natália Angélica Lucinda Marques	M 159.852-1
(...)			

(nr)”
05 761325 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4994 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
 Autoriza, em caráter de ressarcimento, o repasse dos recursos federais, depositados no Fundo Estadual de Saúde, referentes ao componente Leito de Retaguarda e Rede de Resposta da Rede de Urgência e Emergência, aos seus destinatários finais: municípios de Mateus Leme, Nova Lima, Sabará, Ribeirão das Neves e Caeté.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:
 - a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
 - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
 - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
 - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
 - a Portaria GM/MS nº 3.062, de 21 de dezembro de 2011 que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implementação; e
 - a Deliberação SES/MG nº 1.821, de 28 de abril de 2014, que aprova Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Centro, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter de ressarcimento, o repasse dos recursos federais, depositados no Fundo Estadual de Saúde, referentes aos componentes Leitos de Retaguarda e Rede de Resposta Hospitalar da Rede de Urgência e Emergência, aos seus destinatários finais: municípios de Mateus Leme, Nova Lima, Sabará, Ribeirão das Neves e Caeté.
 Art. 2º O valor total do repasse previsto nesta Resolução é de R\$ 6.104.301,24 (seis milhões cento e quatro mil trezentos e um reais e vinte e quatro centavos), e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 22.1.
 §1º Os valores encontram-se detalhados no Anexo Único desta Resolução e referem-se ao período de outubro de 2011 a abril de 2012, depositados pelo Ministério da Saúde na conta do Fundo Estadual de Saúde, referente a aprovação da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região Ampliada de Saúde Centro.
 §2º Os valores serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos beneficiários, em parcelas iguais e sucessivas, conforme detalhado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 05 de Novembro de 2015.
 Fausto Pereira dos Santos
 Secretário de Estado de Saúde
 ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4994, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
 Recurso Federal da Rede de Urgência e Emergência a ser repassado em caráter de Ressarcimento:

Município	Instituição	Programa	Nº de Parcelas	Valor Por Parcelas	Valor Total
Nova Lima	Hospital Nossa Senhora de Lourdes	Leito	3	R\$ 501.617,08	R\$ 1.504.851,24
		Porta	3	R\$ 466.666,67	R\$ 1.400.000,00
Sabará	Santa Casa de Misericórdia de Sabará	Leito	2	R\$ 310.250,00	R\$ 620.500,00
Mateus Leme	Hospital Santa Terezinha	Leito	2	R\$ 279.225,00	R\$ 558.450,00
Caeté	Santa Casa de Caeté	Leito	2	R\$ 310.250,00	R\$ 620.500,00
Ribeirão das Neves	Hospital São Judas Tadeu	Porta	3	R\$ 466.666,67	R\$ 1.400.000,00
TOTAL				R\$ 2.334.675,42	R\$ 6.104.301,24

05 761408 - 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela SGP/DAP/CCBA de nº 0119156-1320/2015-7 (Sipro) / 00148100-1321-2015 (Sigid) e publicado no MG de 01/10/2015 referente ao servidor: MASP. 383.936-2 JOÃO BATISTA LOPES , que determina providenciar os descontos na forma da lei.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO SGP/DAP/CCBA/Processo nº 0154462-1320/2015-5 (Sipro) / 00148067-1321-2015 (Sigid)
 A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios a servidora: MASP: 373.706-1 VANILDA SOARES TORRES DE MATOS.

05 761507 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4993 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015
 Prorroga o prazo do art.4º das Resoluções SES/MG nº 4857, de 23 de julho de 2015, nº 4858, de 23 de julho de 2015, nº 4859, de 23 de julho de 2015, nº 4860, de 23 de julho de 2015, nº 4864, de 27 de julho de 2015, nº 4865, de 27 de julho de 2015, nº 4888, de 28 de agosto de 2015, nº 4889, de 28 de agosto de 2015, que constituem Comissão Sindicante para apurar o desaparecimento de bens patrimoniais das Gerências/Superintendências Regionais de Saúde.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:
 - o previsto no art. 4º das Resoluções SES/MG 4857, de 23 de julho de 2015, nº 4858, de 23 de julho de 2015, nº 4859, de 23 de julho de 2015, nº 4860, de 23 de julho de 2015, nº 4864, de 27 de julho de 2015, nº 4865, de 27 de julho de 2015, nº 4888, de 28 de agosto de 2015, nº 4889, de 28 de agosto de 2015, que constituem Comissão Sindicante para apurar o desaparecimento de bens patrimoniais das Gerências/Superintendências Regionais de Saúde de Pirapora, Leopoldina, Juiz de Fora, Itabira, Sete Lagoas, Uberaba, Barbacena e Passos, respectivamente;

- a justificativa apresentada na solicitação de prorrogação do prazo, para conclusão dos trabalhos de sindicância, pela Diretoria de Logística e Patrimônio, conforme MEMO SES/SG/DP nº 984/2015. **RESOLVE:**
 Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 4º das Resoluções supracitadas.
 Art. 2º Ficam convalidados os atos realizados entre o término do prazo previsto no art. 4º das Resoluções e o início da vigência desta Resolução.
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de Novembro de 2015.
 Fausto Pereira dos Santos
 Secretário de Estado de Saúde

05 761322 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4995 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
 Altera a alínea “a” do inciso V, do artigo 1º da Resolução SES/MG nº 1153, de 19 de abril de 2007.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III, da constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:
 a Resolução SES/MG nº 1153, de 19 de abril de 2007, que designa Responsáveis Técnicos para operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG.
 a Resolução SES/MG nº 3333, de 29 de junho de 2012, que alterou Responsáveis Técnicos para operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG.
RESOLVE:
 Art. 1º Alterar a alínea “a” o inciso V do art. 1º da Resolução SES/MG

nº. 1153, de 19 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 1º (...)
 V- (...)
 a) Márcia Silva Ramos Anacleto, MASP: 351379-3; CPF: 615.206.246-20(nr)”
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 05 de Novembro de 2015.
 Fausto Pereira dos Santos
 Secretário de Estado de Saúde

05 761605 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS

ATOS DA PRESIDENTE
 PORTARIA PRE Nº412, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
 Prorroga a homologação do resultado final do concurso público a que se refere o Edital 01/2012
 A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto número 45.822, de 19 de dezembro de 2011, **RESOLVE:**
 Art. 1º – Prorrogar por mais 02 (dois) anos a partir de 06 de novembro de 2015, a homologação do resultado final do concurso publico para preenchimento de Cargos da Carreira de Hematologia e Hemoterapia a que se refere o edital 01/2012, publicado no “MG” de 18 de dezembro 2012, para os Cargos/Categoria Profissionais relacionados no anexo único desta Portaria nos termos do item 16.23 do referido Edital.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA PRE Nº412, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Localidade	Cargo	Categoria Profissional
Betim	Analista de Hematologia e Hemoterapia	Enfermeiro

Localidade	Cargo	Categoria Profissional
Belo Horizonte	Administrador	
	Analista de Sistemas	
	Arquiteto	
	Assistente Social	
	Biólogo	
	Cirurgião Dentista	
	Economista	
	Enfermeiro	
	Enfermeiro com Especialização em Enfermagem do Trabalho	
	Engenheiro Civil	
	Engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho	
	Engenheiro Mecânico	
	Farmacêutico Bioquímico	
	Psicólogo Clínico	
	Psicólogo Organizacional	
	Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia	Médico Cirurgião Plástico
		Médico Hematologista
	Médico Ortopedista	
	Médico Patologista Clínico	

Localidade	Cargo	Categoria Profissional
Diamantina	Analista de Hematologia e Hemoterapia	Enfermeiro

Localidade	Cargo	Categoria Profissional
Divinópolis	Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia	Auxiliar Administrativo
	Analista de Hematologia e Hemoterapia	Assistente Social Enfermeiro

Localidade	Cargo	Categoria Profissional
Governador Valadares	Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia	Auxiliar Administrativo
	Analista de Hematologia e Hemoterapia	Assistente Social Enfermeiro

Localidade	Cargo	Categoria Profissional
Juiz de Fora	Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia	Auxiliar Administrativo
	Analista de Hematologia e Hemoterapia	Assistente Social Enfermeiro
	Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia	Médico Clínico
		Médico Hematologista

Localidade	Cargo	Categoria Profissional
Manhuauçu	Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia	Auxiliar Administrativo Técnico de Enfermagem
	Analista de Hematologia e Hemoterapia	Enfermeiro

Localidade	Cargo	Categoria Profissional
Montes Claros	Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia	Auxiliar Administrativo
	Analista de Hematologia e Hemoterapia	Assistente Social Enfermeiro Farmacêutico Bioquímico/Biomédico
	Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia	Médico Clínico

Localidade	Cargo	Categoria Profissional
Passos	Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia	Auxiliar Administrativo
	Analista de Hematologia e Hemoterapia	Enfermeiro

Localidade	Cargo	Categoria Profissional
Patos de Minas	Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia	Técnico de Enfermagem
	Analista de Hematologia e Hemoterapia	Enfermeiro

Localidade	Cargo	Categoria Profissional
Ponte Nova	Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia	Auxiliar Administrativo

Localidade	Cargo	Categoria Profissional
Pouso Alegre	Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia	Auxiliar Administrativo
	Analista de Hematologia e Hemoterapia	Enfermeiro

Localidade	Cargo	Categoria Profissional
São João del Rei	Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia	Auxiliar Administrativo
	Analista de Hematologia e Hemoterapia	Enfermeiro

Localidade	Cargo	Categoria Profissional
Uberaba	Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia	Auxiliar Administrativo
	Analista de Hematologia e Hemoterapia	Assistente Social Enfermeiro
	Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia	Médico Clínico

Localidade	Cargo	Categoria Profissional
Uberlândia	Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia	Técnico de Enfermagem
	Analista de Hematologia e Hemoterapia	Cirurgião Dentista Enfermeiro
	Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia	Médico Clínico
		Médico Hematologista

05 761456 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS

ATOS DA PRESIDENTE
 PORTARIA PRE Nº 406, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
 Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Gerenciamento de Resíduos e Padronização das Ações do Núcleo Ambiental no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 03 – setembro/2015.
 A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, **RESOLVE:**
 Art. 1º – Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Gerenciamento de Resíduos e Padronização das Ações do Núcleo Ambiental no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 03 – setembro/2015.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRE Nº 407, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
 Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Gestão dos Serviços Gerais no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 01 – setembro/2015.
 A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, **RESOLVE:**
 Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Gestão dos Serviços Gerais no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 01 – setembro/2015.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRE Nº 408, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
 Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Gestão dos Bens Permanentes no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 03 – setembro/2015.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, **RESOLVE:**
 Art. 1º – Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Gestão dos Bens Permanentes no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 03 – setembro/2015.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRE Nº 409, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
 Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Protocolo e Expedição de Documentos no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 07 – outubro/2015.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, **RESOLVE:**
 Art. 1º – Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Protocolo e Expedição de Documentos no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 07 – outubro/2015.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRE Nº 410, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
 Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Reprografia e Encadernação no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 03 – setembro/2015.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, **RESOLVE:**
 Art. 1º – Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Reprografia e Encadernação no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 03 – setembro/2015.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRE Nº 411, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
 Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Gestão de Pessoal – Módulo II – Concessão de Benefícios no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 05 – setembro/2015.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, **RESOLVE:**
 Art. 1º – Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Gestão de Pessoal – Módulo II – Concessão de Benefícios no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 05 – setembro/2015.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

05 761603 - 1

ATOS DA PRESIDENTE
 PORTARIA PRE Nº 404, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Prorroga prazo Portaria PRE nº221/2015
 A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I, do art. 7º do Decreto nº 45.822, 19/12/2011, **RESOLVE:**
 Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no art.3º, da Portaria PRE nº221/2015, de 30 de junho de 2015, que designou o Grupo de Trabalho para elaboração das diretrizes para a integração da Hemominas nas ações de atenção básica do Estado de Minas Gerais.
 Art. 2º Ficam incluídos os membros abaixo para comporem o Grupo de Trabalho acima:
 Ana Paula Martins Lara;
 Paulo Fernando O. Carneiro Leão;
 Amanda Nathale Soares;
 Ruth Santos Fontes Silva;
 Ana Luiza R. F. Coura.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

05 761513 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS

ATOS DA PRESIDENTE
 PORTARIA PRE Nº 405, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Delega competências a servidores
 A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I, do art. 7º do Decreto Nº 45.822, 19/12/2011, **RESOLVE:**
 Art. 1º – Delegar competências ao servidor Geraldo Luiz Moreira Guedes, Masp – 1391832-1, enquanto ocupante do cargo de Vice-Presidente da Fundação Hemominas, para:
 Autorizar viagem no sábado, domingo ou feriado, por motivo de serviço, participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, mediante justificativa fundamentada do servidor ou da chefia imediata;
 Autorizar diárias aos servidores que recebam valores diferenciados e que participarem de mesma atividade técnica, valor equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, conforme legislação vigente;

Autorizar ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, desde que haja justificativa fundamentada do servidor ou da chefia imediata;
 Autorizar nos casos de emergências, o pagamento de diárias após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada do servidor ou da chefia;
 Assinar instrumentos contratuais relativos a prestação de serviços pela Fundação Hemominas;
 Assinar instrumentos contratuais relativos a estagiários.
 Parágrafo Único – Fica delegado ao servidor Geraldo Luiz Moreira Guedes, Masp-1391832-1, enquanto ocupante do cargo de Vice-Presidente da Fundação Hemominas, quando da ausência ou impedimento do servidor, Marcelus Fernandes Lima, MASP- 11074424, enquanto ocupante do cargo de Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Hemominas as competências constantes do art. 2º, desta Portaria.

Art. 2º - Delegar competências ao servidor Marcelus Fernandes Lima, MASP 11074424, enquanto ocupante do cargo de Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Hemominas para:
 Autorizar a realização de despesas e homologar licitações;
 Assinar empenhos, notas de liquidação e autorização de pagamento;
 Autorizar a concessão de diária de viagem;
 Praticar atos de administração de pessoal;
 Autorizar ressarcimentos de acordo com o artigo 27, do Decreto 37.924/96;
 Ordenar despesas de adiantamentos para viagens, limitado a 10 (dez) diárias, adiantamentos para despesas miúdas, eventuais de gabinete e anulações de despesas orçamentárias.
 Parágrafo Único – Fica delegado ao servidor Marcelus Fernandes Lima, MASP 11074424, enquanto ocupante do cargo de Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Hemominas, quando da ausência ou impedimento do servidor Geraldo Luiz Moreira Guedes, Masp – 1391832-1, enquanto ocupante do cargo de Vice-Presidente da Fundação Hemominas, as competências constantes do art. 1º, desta Portaria.
 Art. 3º - Fica revogada a Portaria PRE 339/2015, de 24 de setembro de 2015.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

05 761567 - 1

Fundação Ezequiel Dias

Presidente: Renato Fraga Valentim

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, usando da competência delegada pelo art. 5º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, autoriza nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o (a) servidor(a) Patrícia Corlaite de Souza / 13675137 / CATST 1, a afastar-se de suas atribuições, no período de 08/11/2015 a 10/11/2015, para participar do curso de Elaboração de Termos de Referência e Projetos Básicos para Contratação de bens e serviços em Brasília/DF, com ônus para o Estado.